

**PROJETO DE LEI N° 031/2021**

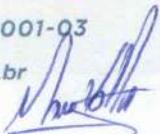
**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos de bem imóvel com área de 1.154,52 m<sup>2</sup> (mil cento e cinquenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), para a empresa **Francisca Taciane Lima da Costa ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob n. 34.503.293/0001-41**, para finalidade específica de implantação de uma fábrica de produtos de limpeza, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula 35.031 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem edificações e sem infraestrutura, localizado no lote 01 da quadra 151, do Loteamento Industrial Dalla Vecchia, no município de Vitorino, Paraná.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta lei, fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

**Art. 3º.** No terreno a ser doado, a donatária deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.

**Art. 4º.** Fica a donatária obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 (três) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro no mínimo esse mesmo número de funcionários, devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.



**Art. 5º.** Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

**Art. 6º.** O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à doação do bem imóvel.

**Art. 7º.** A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

**Art. 8º.** Os encargos e obrigações relativos a doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

**Art. 9º.** Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

**Art. 10º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 26 de abril de 2021.



**Marciano Vottri**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 031/2021

**Senhora Presidente e Senhores Vereadores:**

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 024/2021, que Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências, visando a instalação da Empresa **Francisca Taciane Lima da Costa ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.503.293/0001-41, para finalidade específica de implantação de uma fábrica de produtos de limpeza, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula 35.031 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem edificações e sem infraestrutura, localizado no lote 01 da quadra 151, do Loteamento Industrial Dalla Vecchia, no município de Vitorino, Paraná.

Cabe destacar que a empresa apresentou a proposta de manter em seus quadros no mínimo 03 (três) colaboradores, bem como construir toda uma infraestrutura visando uma melhor produção de material e o bem-estar dos colaboradores, contribuindo para a geração de emprego e renda, desenvolvimento local e regional.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 26 de abril de 2021.



**Marciano Vottri**

Prefeito Municipal